

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO: 6024.2023/0010603-0

SAS: Campo Limpo

EDITAL: 214/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV)

MODALIDADE: Centro para Crianças e Adolescentes – CCA

CAPACIDADE: 240 vagas

Em atenção ao recurso interposto pela OSC Instituto Irmã Dulce e da contrarrazão recebida pela OSC Obra do Berço, referente à deliberação da Comissão de Seleção temos a esclarecer:

A Osc Irmã Dulce destaca que existem divergências entre o parecer técnico conclusivo disponibilizado no sítio eletrônico de SMADS, e as diretrizes postas no Edital de chamamento 214/SMADS/2023, item 8.5 do Edital, “Descrição das Metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento das metas e detalhamento da proposta”.

No item Descrição das Metas a OSC relata que de acordo com o Manual de Parceria SMADS (2019) deverá estar transcrito exatamente como se apresenta no artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, todavia no Edital 214/SMADS/2023, em sua minuta descreve “no mínimo em conformidade com o descrito a seguir e baseado no artigo 116 da IN 03/SMADS/2018”, ressaltamos que ao proceder a análise a comissão visualizou o cumprimento das metas, em todo o plano apresentado, não deixando dúvidas.

Na oportunidade esclarecemos que o Instituto Irmã Dulce declarou em seu item 5. Formas de Cumprimento de metas, subitem 3.1 - número de usuários atendidos /capacidade parcelarizada do Serviço, refere “cumprir 90% de 90 usuários atendidos e não de 240 conforme descrito no Edital”, todavia a comissão considerou o cumprimento das metas, pelo fato que a OSC descreveu em todo o processo do seu plano de trabalho o atendimento a 240 usuários. Fato que a comissão também avaliou como satisfatória, apesar de constar esse erro formal.

Com relação ao item 4 – descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição do seu cumprimento, a comissão teve por base para análise o edital da minuta que descreve, o mínimo de conformidade com o descrito a seguir, baseado no artigo 116 da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, neste sentido a OSC Obra do Berço atendeu ao solicitado no presente edital, apesar de não ter incluído o Parágrafo Único da Normativa, cabe ressaltar que nesta minuta não menciona o Manual de Parceria na íntegra para referencia na apresentação da proposta em questão.

Com relação ao item 6.9.1 (subitem do item 6) - quadro de Recursos Humanos, o apresentado pela OSC Obra do Berço, atende integralmente a Portaria 46, sendo que no Edital não cita as Normas Técnicas, estando de acordo com o estabelecido no Edital.

No tocante à documentação entregue, está de acordo com o disposto no Edital, com relação a não identificação no sítio eletrônico, esclarecemos que o erro em questão

não está na governabilidade da comissão, visto que os documentos necessários da primeira fase do Certame, foram incluídas no SEI, nas datas de 15 e 16 de dezembro, sendo: Plano de Trabalho, Anexo Único (Plano de Planilha dos Recursos da Parceria), Comprovante de Experiência, Certificado da Matrícula ou Credenciamento, CEBAS as quais dão subsídios para análise dos preceitos do edital e da transparência que rege a administração pública, outras certificações e certidões não são obrigatoriamente inseridas no SEI nesta etapa do edital.

No que concerne ao item 7 - Indicadores de avaliação, esse item é cabível de adequação, porém a comissão não solicitou essa correção em tempo hábil, entendendo assim que esse item não interfere no cumprimento da proposta em questão.

Esclarecemos ainda que conforme o artigo 26 da IN 03/SMADS/2018 "Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado atinja o grau SATISFATÓRIO, conforme artigo anterior, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de classificação das propostas, sem prejuízo de outros adequados a tipologia do serviço previsto no edital, desde que tenham sido devidamente comprovados com os documentos apresentados no envelope", sendo assim, durante o Certame, houve duas Organização com grau satisfatório, sendo utilizados os critérios referenciados no presente artigo.

No que se refere à notificação da Contrarrazão a OSC Obra do Berço declara o seguinte: O plano de trabalho apresentado está em conformidade com o Edital de chamamento publico como também demonstra conhecimento quanto à execução do serviço em consonância com as demais legislações afetas, como também o mesmo foi validado pela Proteção Básica, pois está atendendo os usuários através de contrato emergencial, a fim de não ter quebra de continuidade no atendimento aos usuários.

A OSC declara também que não foi notificada pela comissão com relação ao item 7 que é passível de adequação, e entende não sendo necessário esclarecimentos e ou retificações no Plano de Trabalho apresentado.

A OSC entregou toda documentação necessária à participação do pleito, como também a não identificação no sitio, não está na governabilidade da OSC, não cabendo punição pelo fato de ter ocorrido erro na manutenção do sitio.

Além de declarar que na audiência pública e em ata lavrada não constam pendência na entrega de documentos solicitados.

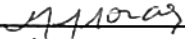
Acerca das contrarrazões apresentadas pela OSC Associação Obra do Berço, está comissão de Seleção acata os argumentos e RATIFICA o parecer conclusivo, todavia eu Maria de Lourdes de Melo, RF 788.106.1, mantenho meu posicionamento anterior referente ao parecer conclusivo da Comissão.

Isto posto, essa Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 214/SMADS/2023, mantém inalterada a decisão do parecer técnico, julgamos MANTIDA a classificação publicada.

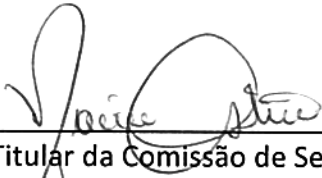
Frente ao exposto e considerado o contido no paragrafo 4º do artigo 28 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, encaminhamos para a Sra. Supervisora da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.



Presidente da Comissão de Seleção
Genice Leite dos Santos
RF 543.299.5



Titular da Comissão de Seleção
Maria de Lourdes de Melo
RF 788.106.1



Titular da Comissão de Seleção
Márcia Cristina da Silva Souza
RF 832.878.1